

LEI Nº 1.112/2013

Ementa: Dispõe sobre alteração de redação do Parágrafo 1º e 2º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 35 da Lei Orgânica do município que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: As reuniões, sessões, marcadas para as datas estabelecidas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando ocorrer aos sábados, domingos e feriados, ou não realização por motivos relevantes.

Art. 2º - O parágrafo segundo do art. 35 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

As sessões ordinárias serão obrigatoriamente realizadas as quintas-feiras, com início às 19:00h, salvo situações dispostas no parágrafo primeiro.

Plenário Samuel José de Melo, Nova Cruz/RN, 21 de outubro de 2013.

PROPOSITORES

Luiz Carlos Marques de Melo

Maria de Fátima da Costa

Francisco Canindé da Silva

José Humberto M. da Silva

Luís da Costa Prudêncio

José Cláudio Soares

Thiago da Costa Vicente

Gelson Vitor

João Pedro da Costa

José Evaldo Barbosa

Aluísio Soares de Sena

Edson Costa Moreira

Fernando Antônio G. Bezerra

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal